



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81620214040185

Nome original: SEI0073471-41.2021.8.16.6000 cópia integral.pdf

Data: 26/07/2021 14:43:39

Remetente:

Diego Verchai Nichetti

Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual - CGJ

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por determinação superior, retificando o documento enviado em 20 07 2021, encaminho-lhes cópia integral do expediente SEI!TJPR 0073471- 41.2021.8.16.6000, para ciência.

Falsificação de documentos

Cartorio Esteves Santos <atendimentoestevesantos@gmail.com>

sex 02/07/2021 09:56

Para: Sistema Eletrônico de Informações – Departamento de Gestão Documental <sei@tjpr.jus.br>; maribesing@detran.pr.gov.br <maribesing@detran.pr.gov.br>;

📎 5 anexos

B.O - NILSON SOARES E LUIS FERNNDO 008.jpg; B.O - NILSON SOARES E LUIS FERNNDO 005.jpg; B.O - NILSON SOARES E LUIS FERNNDO 007.jpg; B.O - NILSON SOARES E LUIS FERNNDO 001.jpg; B.O - NILSON SOARES E LUIS FERNNDO 003.jpg;

Cascavel, 02 de Julho de 2021.

Venho por meio deste, informar vossa senhoria que na data de ontem (01/07/2021), compareceu nesta serventia a pessoa de Nilson Soares da Silva, portador do RG 3.543.387-2, CPF 523.572.449-68, solicitando um reconhecimento de firma em recibo de veículo, sendo que no ato, apresentou um contrato de compra e venda questionando se o mesmo já estava reconhecido firma, entretanto ao analisar o documento, constatamos que as referidas assinaturas supostamente reconhecidas na data de 05/04/2021 de Nilson Soares da Silva e Luis Fernando Farias Nardi, apresentavam fortes indícios de adulteração quanto:

- A assinatura de Luis não estava aposta ao "documento reconhecido" (campo em branco - supostamente indicado).
- Etiqueta adulterada - fontes/dados/ impressão/assinatura da escrevente.
- Selo digital utilizado em outra data, em nome de outra pessoa, porém adulterado caracteres alfanuméricos / conforme consulta realizada pelo QR-CODE.(parte: Clark Willian Primon, CPF 098.615.049-58, na data de 10/06/2021, aposta em recibo de veículo placa JMW 9769).
- Carimbos apostos digitalizados.

Sendo que ao tomar ciência dos fatos, após análise e consultas aos nossos arquivos internos, tomamos as medidas cabíveis, registrando um Boletim de Ocorrência junto ao órgão policial competente desta comarca, anexo disponibilizamos cópias digitalizadas do documento e B.O (nº 2021/664897), nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, sem mais.

Att



Marina Esteves Santos.

-

--

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO
4º TABELIONATO DE NOTAS

Rua São Paulo, 659, Centro
Cep: 85801-020 Cascavel - PR
(45) 3122-7444 Tabelionato
(45) 3037-7444 Tabelionato
(45) 3223-4095 Registro Civil

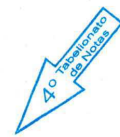
	DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL B.O. N: 2021/664897 (1 VERSÃO) IMPRESSÃO COMPLETA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	
15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL CASCAVEL - RUA DA BENEIRA, 1301 - CENTRO. (45) 32191300		O boletim poderá ser reimpresso através do Portal: www.dalpacivil@letrados.pr.gov.br Utilizando o protocolo: 85014547
RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS		
IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO		
SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: VÍTIMA		
TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE	UF: PR	
Nº DO DOCUMENTO: 4416135	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:
NOME COMPLETO: ADRIANA MARIA DALFOVO SANTOS	IDADE ESTIMADA: 52	APELIDO:
DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1968	GÊNERO:	NACIONALIDADE: -
NACIONALIDADE:		CPF:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		ESTADO CIVIL:
OCUPAÇÃO/ATIVIDADE:		
NOME DA MÃE: MARGARIDA RAIZER DALFOVO		
NOME DO PAI:		
PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO		
ENDEREÇO/CONTATO		
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS	NÚMERO: 2645	
COMPLEMENTO: APTO 03		
MUNICÍPIO/UF: CASCAVEL - PR	CEP: 85812030	
PROXIMIDADES:	BAIRRO: CENTRO	
CELULAR: (45) 999850400		
TELEFONE COM DDD: (45) 32234095	E-MAIL: ADRIANAMDSANTOS@HOTMAIL.COM	
ENDEREÇO COMERCIAL:		
TELEFONE COMERCIAL COM DDD:		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS		
COR DA CÚTIS:	TIPO DE CABELO:	
COR DO CABELO:	BARBA:	BIGODE: DENTADURA:
COR DOS OLHOS:	PESO ESTIMADO (KG):	CONDIÇÃO FÍSICA:
ALTURA ESTIMADA (CM):		
OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:		
INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:		
Responsável pela Impressão: ADMINISTRADOR SESP. (SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA)		
Este documento não contém emendas ou rasuras.		
Página 2 - 2		
Impresso em 01/07/2021 às 16:38		

Cláusula Oitava: O comprador fica responsável civil e criminalmente pelo veículo, citado na clausula segunda e, assim por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro, desta cidade e comarca de TOLEDO - PR, renunciando de comum acordo qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer duvida resultante deste contrato.

Cascavel – Paraná, 05 DE ABRIL DE 2021.

Nilson Soares da Silva
NILSON SOARES DA SILVA

LUIS FERNADO FARIAS NARDI




4º Tabelionato De Notas
CASTELO
 Curitiba, Paraná

Marina Esteves Santos - Titular
 Rua São João, 659 - Centro - CEP 94030-902
 Fone (41) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital 91e2234cva000002e42421c
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **NILSON SOARES DA SILVA (228366)** e **LUIS FERNANDO FARIAS NARDI (228490)**, RG nº 126791*. Dou fé. Cascavel/PR, 05 de abril de 2021.

Em Teste _____ da Verdade
 RAQUEL GOMES FARIAS CORINI - Escrevente Autorizada

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL		B.O. N: 2021/664897		BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO	
		(1 VERSÃO)			
		IMPRESSÃO COMPLETA			
		COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA			
15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL		O Boletim poderá ser reimpreso			
CASCAVEL - RUA DA BANHEIRA, 1301 - CENTRO.		Através do Portal: www.delegaciaonline.pr.gov.br			
(45) 32191300		Utilizando o protocolo: 960145d7			
TIPO DE BO: ENCAMINHADO		DATA DO REGISTRO: 01/07/2021		HORA DO REGISTRO: 16:28	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: INTERNET					
DADOS DA OCORRÊNCIA					
ENDEREÇO: RUA SO PAULO		NÚMERO: 659			
		COMPLEMENTO: 4 TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL			
MUNICÍPIO/UF: CASCAVEL - PR		BAIRRO: CENTRO			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:					
<p>RELATA A NOTICIANTE QUE DIA 01/07/2021 ESTEVE NO 4 TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR, O SR. NILSON SOARES DA SILVA, PORTADOR DO RG 3.543.387-2 E CPF 523.572.449-68 SOLICITANDO UM RECONHECIMENTO DE ASSINATURA EM DOCUMENTO DE VEICULO E APRESENTOU UM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEICULO, PERGUNTANDO SE O MESMO JA ESTAVA RECONHECIDO, ENTRETANTO, UMA DAS ASSINATURAS RECONHECIDAS A DO SR. LUIZ FERNANDO FARIAS NARDI, ATE O PRESENTE MOMENTO, APESAR DE RECONHECIDA, NÃO ENCONTRA-SE APOSTA REFERIDO DOCUMENTO. ADEMAIS, FOI VERIFICADO QUE O RECONHECIMENTO DO CONTRATO TRAI-SE DE UMA FALSIFICACAO, TANTO DOS CARIMBOS, ETIQUETAS, SELO E DADOS DOS CLIENTES. ALEM DISSO, FIZEMOS A LEITURA DO QR CODE E O MESMO CONSTA QUE PERTENCE A UM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM NOME DE OUTRA PESSOA, OU SEJA, PERTENCE A CLARK WILLIAN PRIMON, PORTADOR DO RG 12.734.924-0 E CPF 098.615.049-58 COM DATA 10/06/2021 DE UM RECIBO DE TRANSFERENCIA DE VEICULO PLACA JMW-9769. SENDO QUE E O QUE TEMOS A DECLARAR NO MOMENTO, NOS COLOCAMOS A DISPOSICAO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS.E O RELATO</p>					
NATUREZA(S) CONSTATADA(S): ESTELIONATO - CRIMES CONTRA O PATRIMONIO					
TIPO(S) DE AMBIENTE(S): DESCONHECIDO					
MEIO(S) EMPREGADO(S): NÃO DEFINIDO					
PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: BOLETIM DE OCORRENCIA					
DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 01/07/2021 14:00 DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 01/07/2021 14:00					
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA					
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: ANDRÉ SEVERO FERRAZ					
DELEGADO: JOSE BARRETO DE MACEDO JUNIOR					
Responsável pela Impressão: ADMINISTRADOR SESP. (SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA)					
Este documento não contém emendas ou rasuras. Página 1 - 2 Impresso em 01/07/2021 às 16:38					

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE VEICULO.

De um lado como promitente vendedor: NILSON SOARES DA SILVA, de nacionalidade brasileira, SOLTEIRO, pessoa física, portador do CPF 523.572.449-68 e RG 3.543.387-2 SESP/PR, RESIDENTE A RUA ALTEMAR DUTRA, 1112 BAIRRO CLARITO NA CIDADE DE CASCAVEL-PR

E de outro lado como promitente comprador, LUIS FERNANDO FARIAS NARDI, de nacionalidade brasileira, SOLTEIRO, pessoa física, portador do CPF: 080.215.069-11 e RG: 12.434.111-6 SESP/PR, residente a RUA CRUZ ALTA, 910 BAIRRO CANADA NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.

Cláusula Primeira: O Vendedor é senhor e legítimo proprietário dos veículos abaixo:

Placa: ANV-5F93

Marca: TRAC/C.TRATOR VOLVO/FH12 420 6X2T

Ano fab: 2006/2006

Chassi: 9BVAN60C56E719267

Cor: BRANCA

Renavan: 00886967317

Placa: AJG-9D03

Marca: CAR/S.REBOQUE/C.ABERTA S/RANDON SR CA

Ano fab: 2000/2000

Chassi: 9ADG0712YYM152339

Cor: BRANCA

Renavan: 00736063595



Placa: AJG-9C98
Marca: CAR/S.REBOQUE/C.ABERTA S/RANDON SR CA
Ano fab: 2000/2000
Chassi: 9ADG0712YYM152338
Cor: BRANCA
Renavan: 00736063587

Cláusula Segunda: Compromete-se como de fato efetivamente comprometido tem de vender os mencionados veículos, ao comprador pelo preço certo e ajustado de R\$ 286.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS) QUE SERA PAGOS PARA AO PRÓPRIO VENDEDOR, O COMPRADOR DEU DE ENTRADA O VALOR DE 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) ASSUMIRA 24 PARCELAS DE 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), COM VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA EM 10 DE MAIO DE 2021, VEICULOS SE ENCONTRA QUITADO E SEM PENDENCIAS FINANCEIRAS.

Cláusula Terceira: A venda do mesmo será sem garantia parte motor, caixa e diferencial, rodante no estado que se encontra conforme vistoriado pelo comprador, ficando isento o vendedor da garantia, molas, pneus, rodas, etc.

Cláusula Quarta: O comprador toma posse do veículo referido na Cláusula Primeira, a partir do dia, 05, DE ABRIL DE 2021, podendo a partir desta data proceder aos melhoramentos que julgar conveniente, os quais ficam incorporados ao veículo. Caso haja o atraso no pagamento das parcelas fica estipulado o valor de 2% (dois por cento) de juros sobre os valores em atraso acima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Que todos os impostos e taxas incidentes sobre os veículos até esta data são de responsabilidade do vendedor, passando desta data em diante a ser exclusiva responsabilidade do comprador.

Cláusula Sexta: O não pagamento de uma das prestações dispostas na Cláusula Segunda é motivo da rescisão deste contrato, e de sua imediata execução, toda e qualquer importância já paga, o que também ocorrerá caso a desistência seja do mesmo; e, no caso em que o vendedor desistir, ficará obrigada a devolução em dobro dos valores já recebidos em favor do comprador.

Cláusula Sétima: O vendedor vende o veículo no estado em que é vistoriado pelo comprador, estando este de acordo com as condições do mesmo, sendo motor, cambio, pneus, lataria e parte elétrica, facultando ao mesmo o direito de testes e avaliações, inclusive executados ou realizados por pessoa ou empresa de sua confiança dentro ou fora das instalações da revendedora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 6573026 - GC

SEI!TJPR Nº 0073471-41.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6573026

SEI N. 0073471-41.2021.8.16.6000

1. Trata-se de expediente iniciado a partir do *e-mail* encaminhado pelo 4º Tabelionato de Notas de Cascavel, informando possível indício de adulteração nas assinaturas de Nilson Soares da Silva e Luis Fernando Nardi, nos seguintes termos:

Venho por meio deste, informar vossa senhoria que na data de ontem (01/07/2021), compareceu nesta serventia a pessoa de Nilson Soares da Silva, portador do RG 3.543.387-2, CPF 523.572.449-68, solicitando um reconhecimento de firma em recibo de veículo, sendo que no ato, apresentou um contrato de compra e venda questionando se o mesmo já estava reconhecido firma, entretanto ao analisar o documento, constatamos que as referidas assinaturas supostamente reconhecidas na data de 05/04/2021 de Nilson Soares da Silva e Luis Fernando Farias Nardi, apresentavam fortes indícios de adulteração quanto:

- A assinatura de Luis não estava aposta ao "documento reconhecido" (campo em branco - supostamente indicado).

- Etiqueta adulterada - fontes/dados/ impressão/assinatura da escrevente.

- Selo digital utilizado em outra data, em nome de outra pessoa, porém adulterados caracteres alfanuméricos / conforme consulta realizada pelo QR-CODE. (Parte: Clark Willian Primon, CPF 098.615.049-58, na data de 10/06/2021, aposta em recibo de veículo placa JMW 9769).

- Carimbos apostos digitalizados.

Sendo que ao tomar ciência dos fatos, após análise e consultas aos nossos arquivos internos, tomamos as medidas cabíveis, registrando um Boletim de Ocorrência junto ao órgão policial competente desta comarca, anexo disponibilizamos cópias digitalizadas do documento e B.O (nº 2021/664897), nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, sem mais.

2. Ciente das medidas adotadas pelo 4º Tabelionato de Notas de Cascavel.

3. Ao Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para que:

3.1. Expeça ofício circular, via sistema mensageiro, a todos os Juízes Corregedores e Agentes Delegados do Estado do Paraná, com cópia deste expediente.

3.2. Outrossim, também com cópia deste procedimento, comunique-se a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal para conhecimento.

4. Após, encerre-se nesta unidade.

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

Espedito Reis do Amaral
Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Espedito Reis do Amaral, Corregedor**, em 08/07/2021, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6573026** e o código CRC **359951BB**.

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 16 de julho de 2021.
Ofício-Circular nº 156/2021 - DCJ-DMAP
Autos nº 0073471-41.2021.8.16.6000

Assunto: Comunicação do 4º Tabelionato de Notas de Cascavel sobre possível indício de adulteração em assinaturas

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e Senhores Agentes Delegados,

Encaminho-lhes cópia integral do expediente 0073471-41.2021.8.16.6000, informando-os sobre possível indício de adulteração em assinaturas no 4º Tabelionato de Notas de Cascavel.

Atenciosamente,

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6424550